

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Rua Nossa Senhora da Abadia 574 – Água Vermelha – Formiga – Minas Gerais
CEP 35.570-304 Tel.: 3799871-9719 e-mail: dev.rural@formiga.mg.gov.br

PORTARIA Nº 011, DE 11 DE JULHO DE 2026.

Institui o Programa de Combate à Clandestinidade de Produtos de Origem Animal no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal de Formiga/MG e dá outras providências.

A SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de fortalecer as ações de prevenção e combate à produção, ao transporte e à comercialização clandestina de produtos de origem animal no Município de Formiga/MG,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Combate à Clandestinidade de Produtos de Origem Animal, no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal – SIM de Formiga/MG.

Parágrafo único. O Programa aplica-se às atividades de fiscalização, orientação, monitoramento e controle relacionadas à obtenção de matéria-prima, produção, armazenamento, transporte e comercialização de produtos de origem animal destinados ao consumo humano.

Art. 2º O Programa de Combate à Clandestinidade tem por finalidade prevenir, identificar e coibir atividades relacionadas à produção, manipulação, armazenamento, transporte e comercialização de produtos de origem animal sem inspeção oficial, sem registro ou sem identificação que permita comprovar sua origem, procedência ou responsabilidade pelo produto.

Art. 3º Para execução do Programa, o Serviço de Inspeção Municipal deverá elaborar cronograma anual de atividades, contemplando ações de fiscalização, monitoramento, orientação e educação sanitária.

Art. 4º O Serviço de Inspeção Municipal realizará a apuração das denúncias relacionadas à produção, ao transporte ou à comercialização clandestina de produtos de origem animal recebidas por meio dos canais oficiais disponibilizados pelo Município.

§ 1º As denúncias deverão conter, sempre que possível, informações suficientes para identificação do local, da atividade desenvolvida e dos fatos denunciados.

§ 2º Os canais oficiais de denúncia deverão ser monitorados regularmente por servidor designado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Rua Nossa Senhora da Abadia 574 – Água Vermelha – Formiga – Minas Gerais
CEP 35.570-304 Tel.: 3799871-9719 e-mail: dev.rural@formiga.mg.gov.br

§ 3º Após o recebimento e análise preliminar da denúncia, o SIM deverá realizar ação fiscalizatória no local indicado, isoladamente ou em conjunto com o Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA), Vigilância Sanitária, Polícia Militar ou demais órgãos competentes, com o objetivo de verificar a procedência das informações.

Art. 5º O Serviço de Inspeção Municipal deverá realizar ações de fiscalização em estabelecimentos que possuam registro cancelado, suspenso, paralisado ou vencido, com o objetivo de verificar a continuidade irregular das atividades de produção ou comercialização de produtos de origem animal.

Parágrafo único. Nos casos de cancelamento, suspensão ou paralisação do registro do estabelecimento junto ao SIM, deverá ser emitido termo formal comunicando a impossibilidade de continuidade das atividades sujeitas à inspeção, bem como promover, quando necessário, a apreensão dos rótulos, embalagens ou demais materiais que contenham o carimbo oficial do SIM e que possam induzir o consumidor a erro quanto à regularidade do estabelecimento.

Art. 6º As ações de combate à clandestinidade poderão ser realizadas em conjunto com órgãos e entidades públicas competentes, incluindo a Vigilância Sanitária, o IMA, órgãos de segurança pública, Ministério Público e demais instituições envolvidas na fiscalização e defesa da saúde pública.

Art. 7º Constituem ações complementares do Programa de Combate à Clandestinidade:

- I – realização de reuniões e atividades de orientação com produtores rurais, visando conscientizá-los sobre a importância da regularização dos estabelecimentos e produtos;
- II – realização de visitas e vistorias em estabelecimentos comerciais para verificação da regularidade dos produtos de origem animal expostos à venda, em parceria ou não com a Vigilância Sanitária;
- III – promoção de reuniões e atividades educativas com comerciantes, açougueiros e demais agentes da cadeia produtiva, orientando-os quanto à obrigatoriedade de aquisição e comercialização de produtos provenientes de estabelecimentos regularizados;
- IV – realização de palestras e campanhas educativas em instituições de ensino e demais espaços públicos, visando conscientizar a população sobre os riscos do consumo de produtos sem inspeção oficial ou sem procedência comprovada;
- V – realização de fiscalizações no comércio local para identificação de estabelecimentos que produzam, manipulem ou comercializem produtos de origem animal em desacordo com a legislação vigente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Rua Nossa Senhora da Abadia 574 – Água Vermelha – Formiga – Minas Gerais
CEP 35.570-304 Tel.: 3799871-9719 e-mail: dev.rural@formiga.mg.gov.br

VI – execução de operações conjuntas com o IMA e demais órgãos competentes para fiscalização do trânsito, transporte, abate, produção e comercialização de produtos de origem animal.

Art. 8º Os resultados das ações desenvolvidas no âmbito do Programa de Combate à Clandestinidade deverão ser registrados e arquivados pelo Serviço de Inspeção Municipal para fins de acompanhamento, controle e elaboração de relatórios gerenciais.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 009, de 03 de junho de 2024.

Formiga, 11 de julho de 2026.

Renan Lizandro Ribeiro
Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Rural